



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>I - REGÊNCIA LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                      |
| LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 15 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 15 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 15 DE MARÇO DE 2023, PORTARIA MUNICIPAL Nº 407 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, PORTARIA MUNICIPAL Nº 437 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, PORTARIA MUNICIPAL Nº 438 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 22 DE JANEIRO DE 2024. |                                                                      |
| <b>II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.                                                                                                                                                                                                                               |                                                                      |
| <b>III - MODALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>                               |
| Pregão Eletrônico nº. 013/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 053/2024                                                             |
| <b>V - TIPO DE LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>VI - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>                            |
| Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| <b>VII - RESERVA DE QUOTA ME/EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>VIII - EXCLUSIVAME/EPP</b>                                        |
| <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| <b>IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                      |
| Menor Preço Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                      |
| <b>X - OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                      |
| Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para a execução dos serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Teolandia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                      |
| <b>XI - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      |
| Endereço Eletrônico:<br><b>www.licitanet.com.br</b><br>Limite de Acolhimento das Propostas e Abertura: 07/08/24, Horário: 09h15min.<br>Início da Disputa: 07/08/24, Horário: 09h15min                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                      |
| <b>XII - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>XIII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>                    |
| 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 3.166.800,00                                                     |
| <b>XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                      |
| Indicada no Termo Referencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                      |
| <b>XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                      |
| As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min, no Setor de Licitações, na rua Antonio dos Santos nº 52 - Teolândia - Bahia, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaoteolandia01@gmail.com">licitacaoteolandia01@gmail.com</a> ou pelo Telefax (073) 3279-2281.                                                                  |                                                                      |
| <b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                      |
| <b>ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                      |
| PORTARIA MUNICIPAL Nº 407 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**XVI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

16.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Licitanet, por meio do sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

16.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

16.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

16.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.

16.5. Não poderão participar deste Pregão:

16.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

16.5.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

16.5.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

16.5.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

16.5.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

16.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

16.5.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

16.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

16.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

16.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

16.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

16.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

16.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

16.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

16.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

16.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.6. O impedimento de que trata o item 16.5.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

16.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 16.5.7 e 16.5.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

16.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

16.9. O disposto nos itens 16.5.7 e 16.5.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

16.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.11. A vedação de que trata o item 16.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

16.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

16.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **XVII - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

17.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

17.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

17.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

17.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

17.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

17.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

17.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

17.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

17.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

### **XVIII - DA HABILITAÇÃO**

18.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 18.1.1. Habilitação Jurídica;
- 18.1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação técnica
- 18.1.5. Documentação complementar.

18.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 18.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 18.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 18.2.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 18.2.4. Em caso de cooperativas:
  - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
  - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
  - c) Ata de Fundação;
  - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

18.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

18.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

18.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.3.3. Os documentos referidos no item 18.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

18.3.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

18.3.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

18.3.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

18.3.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

18.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

18.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.7.9. Comprovante de recolhimento da Caução/Garantia de participação, que deverá, obrigatoriamente, efetuarla no valor mínimo de até 1% (um por cento) - R\$ x x x x x (xxxxxxxxxx) - admitidas quaisquer das modalidades previstas em Lei, com vigência mínima de 60 (sessenta) dias.

18.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

18.8.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.8.2. Prova de regularidade perante:

18.8.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

18.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

18.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

18.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.9. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

18.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

18.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

18.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

18.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

18.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

18.15. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

Registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

Certidão da Pessoa Jurídica de Registro (CREA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.15.1. Qualificação Técnico-operacional: Atestado(s) de aptidão fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente com Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos conselhos de classe:

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

Descrição das características técnicas das obras ou serviços a atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

Data de emissão;

Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

18.15.2. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

| Item | Descrição                                                                                                                                                  | Unidade | Qtd. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1    | Varrição de ruas públicas (08 agentes de limpeza, 06 vezes por semana), sendo os sábados provenientes da feira livre.                                      | Equipe  | 12   |
| 2    | Roçagem manual (04 agentes de limpeza, 05 vezes por semana).                                                                                               | Equipe  | 12   |
| 3    | Caminhão Basculante 8m <sup>3</sup>                                                                                                                        | Mês     | 12   |
| 4    | Caminhão Basculante 6m <sup>3</sup>                                                                                                                        | Mês     | 12   |
| 5    | Locação de Trator Esteira, com lâmina frontal do tipo D50 ou similar, com capacidade para trabalhar em terrenos íngremes, com rampas de até 35° de declive | Mês     | 12   |
| 6    | Retroescavadeira                                                                                                                                           | Mês     | 12   |
| 7    | Caminhão Compactador 15m <sup>3</sup> (02 coletores)                                                                                                       | Mês     | 12   |
| 8    | Caminhão Poliguindaste                                                                                                                                     | Mês     | 12   |
| 9    | Caçambas Estacionárias para entulho (30 caçambas)                                                                                                          | Mês     | 12   |

18.15.3. Termo de Compromisso assinado pelo profissional competente, Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental ou um Administrador, devidamente inscritos no CREA e no caso do Administrador no Conselho Regional de Administração, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da licitação, no caso





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da licitante vir a ser a vencedora

18.15.4. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e localização prévia

18.15.5. Relação nominal dos principais profissionais da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração pelos mesmos, autorizando a indicação, e os currículos profissionais respectivos, resumidos, justificado pelo grau de complexidade técnico dos serviços a serem executados

18.15.6. Declaração formal em papel timbrado da licitante de disponibilidade dos equipamentos e máquinas essenciais a realizações dos serviços, e que os mesmos serão disponibilizados a partir da data da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Teolandia

18.15.7. O(s) vínculo(s) profissional(ais) será(ão) efetuado(s) através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:

Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

Contrato de trabalho ou prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório.

18.16. Documentação complementar:

18.16.1. O licitante deverá declarar em campo próprio no sistema:

18.16.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.16.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

18.16.4. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.16.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;

18.16.6. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.16.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

18.17. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 20.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

18.18. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

18.19. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

18.20. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

18.20.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

18.20.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

18.20.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

forem emitidos somente em nome da matriz;

18.20.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Teolândia, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

18.21. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

#### **XIX - DO CREDENCIAMENTO**

19.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitanet, por meio do sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

19.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Licitanet), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

19.2.1. Os interessados em se credenciar no Licitanet poderão obter maiores informações na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos pelo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

19.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

Município de Teolândia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

19.4. O credenciamento junto a Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

19.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

19.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Teolândia com apoio técnico e operacional do Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **XX - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet Públicas no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**XXI - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

21.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

21.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

21.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

21.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

21.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

21.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

21.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

21.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

21.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

21.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

21.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

21.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

21.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conformidade com as exigências do Edital.

21.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

21.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

#### **XXII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

22.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

22.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

22.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **XXIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

23.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

23.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.1.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

23.1.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

23.1.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

23.1.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

23.1.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

23.1.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23.1.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **XXIV - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

24.1. Aberta a sessão, a Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

#### **XXV - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

25.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

25.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

25.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

25.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

27.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

#### **XXVI - DO MODO DE DISPUTA**

26.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

26.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

26.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

26.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 26.2 e 26.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

26.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

#### **XXVII - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRO**

27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Licitanet).

27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

27.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

27.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Licitanet, <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

#### **XXVIII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

28.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

28.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

28.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

28.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

28.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

28.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

28.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

28.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

28.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Teolândia, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

#### **XXIX - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

29.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

29.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

29.2.2. empresas brasileiras;

29.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

29.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **XXX - DA NEGOCIAÇÃO**

30.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **XXXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

31.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

31.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

31.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

31.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

31.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

31.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

31.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

31.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

#### **XXXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

32.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

32.2. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote.

32.3. Será desclassificada a proposta final que:

32.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

32.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

32.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

32.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

32.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

32.3.6. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

32.3.7. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

32.3.8. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

32.3.9. Apresentar, na composição de seus preços:

- Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

32.3.10. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

32.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

32.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Teolândia para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

32.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

32.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

32.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

32.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

32.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

32.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

32.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

32.9. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

32.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

32.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

32.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

32.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

32.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

32.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

32.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

32.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

32.16. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

32.17. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32.19. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### **XXXIII - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

33.1 .Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

33.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

33.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

33.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

33.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

33.6. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

33.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

#### **XXXIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA**

34.1 .A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

34.2 .A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;
- f) Valor unitário e total do item;
- g) Marca;
- h) Fabricante;
- i) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

j) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo 5;

l) Planilha Orçamentária, no mesmo formato do Anexo II – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

m) Planilha de Demonstrativo de Formação de Preços;

A licitante deverá apresentar Demonstrativo de Formação de Preços de **todos os itens e subitens** que compõem o Anexo II– A Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura, da mesma maneira deverá apresentar:

- Planilha de Memória de Cálculo;
- Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo II-A;
- Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

f) A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará na desclassificação da licitante

34.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

34.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

### **XXXV - DOS RECURSOS**

35.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

35.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

35.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço [licitacoesjiquirica@gmail.com](mailto:licitacoesjiquirica@gmail.com).

35.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

35.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

35.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

35.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

35.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

35.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **XXXVI - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

36.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

36.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 36.1, alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

36.2. Em caso de revogação, item 36.1 alínea “b”, o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

36.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

36.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato/ a ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

36.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

#### **XXXVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

37.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

37.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

37.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Teolândia.

37.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantêm as condições de habilitação.

37.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **XXXVIII - DO REAJUSTE**

38.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

38.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

38.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

38.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

38.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

38.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

38.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

38.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

38.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

### **XXXIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

39.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

39.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

39.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

39.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

39.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

39.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

39.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

39.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

39.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

39.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

39.11. Fornecer o material conforme especificações.

39.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Teolândia.

39.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

39.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

39.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

39.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

39.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida.

39.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

39.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

39.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

39.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

39.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

39.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

39.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

39.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

39.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

39.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

39.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

39.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

39.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

39.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**XL - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

40.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

40.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

40.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

40.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

40.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

40.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

40.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

40.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

40.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

40.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

40.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

40.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

40.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

40.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

40.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

40.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

40.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

40.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

40.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **XLI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

41.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

41.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

41.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

41.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

41.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

41.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

41.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **XLII - DO PAGAMENTO**

42.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Teolândia, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

42.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

42.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

42.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

42.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

42.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

42.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

42.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

42.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

42.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

42.9. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

42.10. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

42.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

42.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

42.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

42.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **XLIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

43.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

43.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o pregoeiro/a durante o certame;

43.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 43.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 43.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 43.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 43.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 43.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 43.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 43.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 43.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 43.1.5. fraudar a licitação
  - 43.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 43.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 43.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 43.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 43.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 43.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 43.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 43.2.1. advertência;
  - 43.2.2. multa;
  - 43.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 43.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 43.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 43.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 43.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 43.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 43.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 43.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 43.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 43.4.1. Para as infrações previstas nos itens 43.1.1, 43.1.2 e 43.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
  - 43.4.2. Para as infrações previstas nos itens 43.1.4, 43.1.5, 43.1.6, 43.1.7 e 43.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 43.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 43.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 43.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 43.1.1, 43.1.2 e 43.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 43.1.4, 43.1.5, 43.1.6, 43.1.7 e

43.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 43.1.1, 43.1.2 e 43.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

43.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 43.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

43.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

43.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

43.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

43.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

43.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

44.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

44.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

44.3. É facultada à Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

44.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

44.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Teolândia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**XLVI - DOS ANEXOS**

**Anexo I - Termo de Referência**

**Anexo II - Minuta do Contrato**

**Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**

TEOLÂNDIA, 24 DE JULHO DE 2024.

**ELCKSON LUCAS DE SOUZA**  
**MENEZES**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa de engenharia especializada no seguimento de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para execução dos serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no município de Teolândia – Ba.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

| Item         | Descrição                                                                                                                                                  | Unidade | Qtd. | VALOR ESTIMADO |                         |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|-------------------------|
|              |                                                                                                                                                            |         |      | Unitário       | Total                   |
| 1            | Varrição de ruas públicas (08 agentes de limpeza, 06 vezes por semana), sendo os sábados provenientes da feira livre.                                      | Equipe  | 12   | R\$ 55.000,00  | R\$ 660.000,00          |
| 2            | Roçagem manual (04 agentes de limpeza, 05 vezes por semana).                                                                                               | Equipe  | 12   | R\$ 38.000,00  | R\$ 456.000,00          |
| 3            | Caminhão Basculante 8m³                                                                                                                                    | Mês     | 12   | R\$ 18.000,00  | R\$ 216.000,00          |
| 4            | Caminhão Basculante 6m³                                                                                                                                    | Mês     | 12   | R\$ 14.000,00  | R\$ 168.000,00          |
| 5            | Locação de Trator Esteira, com lâmina frontal do tipo D50 ou similar, com capacidade para trabalhar em terrenos íngremes, com rampas de até 35° de declive | Mês     | 12   | R\$ 30.000,00  | R\$ 360.000,00          |
| 6            | Retroescavadeira                                                                                                                                           | Mês     | 12   | R\$ 25.000,00  | R\$ 300.000,00          |
| 7            | Caminhão Compactador 15m³ (02 coletores)                                                                                                                   | Mês     | 12   | R\$ 27.000,00  | R\$ 648.000,00          |
| 8            | Caminhão Poliguindaste                                                                                                                                     | Mês     | 12   | R\$ 20.000,00  | R\$ 240.000,00          |
| 9            | Caçambas Estacionárias para entulho (30 caçambas)                                                                                                          | Mês     | 12   | R\$ 330,00     | R\$ 118.800,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                            |         |      |                | <b>R\$ 3.166.800,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

2.1 A contratação faz-se necessária para readequar o sistema de limpeza pública do Município de Teolândia, bem como manter a cidade limpa e controlar os vetores de saúde e higiene nas localidades do Município, além de que a presente contratação justifica-se pelo encerramento dos contratos vigentes para atendimento dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A contratação de uma empresa especializada em limpeza pública urbana e manejo de resíduos sólidos tem o potencial de gerar uma série de resultados pertinentes e impactantes para a comunidade e o ambiente urbano. Dentre esses resultados, destacam-se: melhoria da qualidade de vida dos munícipes, redução do lixo nas ruas, deixando a cidade limpa, eficiência operacional uma vez que a empresa especializada trará maior eficiência aos processos de coleta, transporte e disposição de resíduos, otimizando recursos e reduzindo custos associados à gestão inadequada de resíduos urbanos. Desta forma, para proporcionar uma cidade limpa e manter o controle de vetores de saúde e higiene, a solução encontrada por esta secretaria é a contratação de uma empresa especializada no segmento de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para a execução dos serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Teolândia - Bahia.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de
  - a) instrumento contratual;
  - b) nota de empenho de despesa;
  - c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.
- 4.2. O órgão convocará o fornecedor para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis,
  - a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
  - b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 4.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 4.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Setor de Contratos realizará a consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 4.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 4.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 4.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.
- 4.8. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos serviços a serem prestados e seus respectivos valores.
- 4.9. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

4.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

4.11. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

4.12. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas no edital.

4.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens/serviços é de até **30 (trinta)** dias, contados da autorização de compra ou documento equivalente, no endereço a definir na autorização de compra.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes pela incorreta execução do contrato.

5.4. No período de vigência, poderão ser solicitados os materiais constantes neste Termo de Referência, conforme demanda municipal, até o limite de quantitativo constante na referida ata;

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Administração, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo município de Teolândia, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao consumo, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.2. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.3. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

7.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O julgamento das propostas será através do menor preço por LOTE.

## **9. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.166.800,00 (três milhões cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

10.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

10.4. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto.

10.8. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução do objeto;

10.9. Cumprir as autorizações de fornecimento/serviço emitidas pelo Contratante;

10.10. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

10.12 - Submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros;

10.13 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

10.14 - Permitir livre acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal nas dependências de execução dos serviços para o exame das instalações e anotações relativas às máquinas, pessoal e material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos requeridos;

10.15- Comprovar o efetivo recolhimento dos encargos sociais mensais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados à prestação dos serviços;

10.16 - Responder pela veracidade de todas as informações constantes da proposta apresentada;

10.17 - Veículos e equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de manutenção e conservação operacionais. Não será permitido o uso de veículos e equipamentos com qualquer deficiência de sinalização, pintura, programação visual (número de ordem e o nome do licitante) e limpeza;

10.18 - As marcas, os modelos, a capacidade e demais características dos veículos e equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e as quantidades listadas;

10.19 - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a integridade dos veículos, equipamentos e de pessoal vinculados ao Contrato, em casos de greves, perturbações da ordem pública e outros eventos;

10.20 - Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sinistros (incêndios, furtos, roubo, colisão e danos a terceiros) ocasionados pelos equipamentos vinculados ao Contrato;

10.21 - Veículos e equipamentos deverão atender aos padrões de controle ambiental de poluição do ar, sonora e de emissão de gases, conforme prescrições do PROCONVE, sempre em estrita observância às normas específicas aplicáveis (Estadual e Federal), sob pena de imediata substituição;

10.22 - Os equipamentos envolvidos na coleta deverão operar nos horários estabelecidos pelo plano de coleta, de segunda-feira a sábado podendo inclusive nos feriados civis e religiosos;

10.23 - À CONTRATADA caberá a admissão de empregados necessários ao atendimento dos serviços, correndo por conta própria os encargos sociais, trabalhistas, tributários, Previdenciários e securitários, além de fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme as leis trabalhistas;

10.24 - A solicitação de afastamento de qualquer empregado pela Prefeitura Municipal, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, deverá se realizar imediatamente após a entrega da notificação. Dispensas que originarem procedimentos judiciais são de responsabilidade da CONTRATADA;

10.25 - Todos os empregados operacionais deverão apresentar-se uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI);

10.26 - É proibido oferecer o contrato como garantia de compromissos assumidos em operações bancárias ou creditícias;

10.27 - Havendo aumento do volume de resíduos, em consequência do crescimento da população ou outro fator não previsto neste Termo de Referência, poderá a Prefeitura Municipal determinar à CONTRATADA adequar o número de equipamentos em um prazo a ser estabelecido de comum acordo, respeitados os limites legais do Art. 124, inciso I, alínea b e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.28 - É obrigatória a execução de nova pintura e em mesmo padrão, no prazo de até 30 (trinta dias), a contar da data da solicitação, quando a identificação do veículo estiver danificada ou ilegível, a critério da Prefeitura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Municipal;

10.29 - A CONTRATADA será responsável por atender as exigências dos órgãos ambientais federais e estaduais, promovendo a regularização dos serviços e das unidades decorrentes do objeto licitado;

10.30 - A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato;

10.31 - Fornecer arquivo atualizado em meio digital em formato adequado contendo matrícula, nome, RG, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato;

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### **12. ADEQUAÇÃO**

12.1. A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU, a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev. atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243.

### **13. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

13.1 Registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

a) Certidão da Pessoa Jurídica de Registro (CREA)

13.2 - Capacidade técnico-operacional: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de técnica de capina, varrição manual, atestado de capina mecânica, atestado de coleta de resíduos sólidos que comprove a capacidade em pelo menos 50% do estimado pelo Município, atestado técnico de poda de árvores fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Cats e registro no CREA, contrato administrativo, comprovando as parcelas de maior relevância técnica dos serviços relacionadas abaixo:

| <b>Ite<br/>m</b> | <b>Descrição</b> | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> |
|------------------|------------------|----------------|-------------|
|------------------|------------------|----------------|-------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|   |                                                                                                                                                            |        |    |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
| 1 | Varrição de ruas públicas (08 agentes de limpeza, 06 vezes por semana), sendo os sábados provenientes da feira livre.                                      | Equipe | 12 |
| 2 | Roçagem manual (04 agentes de limpeza, 05 vezes por semana).                                                                                               | Equipe | 12 |
| 3 | Caminhão Basculante 8m <sup>3</sup>                                                                                                                        | Mês    | 12 |
| 4 | Caminhão Basculante 6m <sup>3</sup>                                                                                                                        | Mês    | 12 |
| 5 | Locação de Trator Esteira, com lâmina frontal do tipo D50 ou similar, com capacidade para trabalhar em terrenos íngremes, com rampas de até 35° de declive | Mês    | 12 |
| 6 | Retroescavadeira                                                                                                                                           | Mês    | 12 |
| 7 | Caminhão Compactador 15m <sup>3</sup> (02 coletores)                                                                                                       | Mês    | 12 |
| 8 | Caminhão Poliguindaste                                                                                                                                     | Mês    | 12 |
| 9 | Caçambas Estacionárias para entulho (30 caçambas)                                                                                                          | Mês    | 12 |

13.4- Termo de Compromisso assinado pelo profissional competente, Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental ou um Administrador, devidamente inscritos no CREA e no caso do Administrador no Conselho Regional de Administração, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora;

13.5- As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e localização prévia;

13.6- Relação nominal dos principais profissionais da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração pelos mesmos, autorizando a indicação, e os currículos profissionais respectivos, resumidos, justificado pelo grau de complexidade técnico dos serviços a serem executados;

13.11 - Declaração formal em papel timbrado da licitante de disponibilidade dos equipamentos e máquinas essenciais a realizações dos serviços, e que os mesmos serão disponibilizados a partir da data da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Teolandia.

**13.12 – VISTORIA**

I - A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante é de caráter facultativo;

II - Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Teolandia, com representante designado pela empresa licitante. A visita técnica será acompanhada por profissional, que posteriormente à visita elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao representante da empresa. Caso contrário deverá a licitante apresentar declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperfícias no levantamento executado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III – No caso de visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa através da Prefeitura Municipal de Teolândia, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do certame;

IV - As licitantes interessadas deverão comparecer ou realizar agendamento pelo (XX) XXXX-XXXX, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade, para efetuar a visita, a empresa licitante deverá estar devidamente representada pelo seu Responsável Técnico credenciado para tal, através de procuração, termo de nomeação ou Contrato Social.

**14. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1 - As execuções dos serviços serão devidamente acompanhadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade, com poderes para verificar as condições gerais dos serviços e a consonância destes com o objeto licitado;

A existência do SUPERVISOR designado pela CONTRATANTE não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos, dos serviços em execução ou executados, sujeitando-os à análise e aprovação.

**14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora municipal Teolândia, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços públicos, Obras e Planejamento da Cidade.

**15. PARTE QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

ANEXO I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos Serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DETALHAMENTO**

**SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA TEOLÂNDIA-BA**

**1. DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente projeto, as especificações técnicas e demais elementos necessários à elaboração de proposta objetivando a contratação de empresa especializada no segmento de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para a execução dos serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Teolândia, Estado da Bahia.

Os serviços que constituem o objeto deste Projeto deverão ser executados em conformidade com as Metodologias de execução a serem apresentadas pela empresa contratada, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Projeto, devendo ser aprovadas pela CONTRATANTE antes da emissão de qualquer Ordem de Serviços.

A execução dos serviços a seguir relacionados deverá ser realizada mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada neste projeto:

1. Coleta manual ou mecanizada e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, de varrição e de feiras livres;
2. Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil (entulho), terra e grandes objetos;
3. Varrição manual e/ou mecanizada de vias e logradouros públicos;
4. Fornecimento de equipe de serviços diversos;
5. Fornecimento de equipe de poda;
6. Fornecimento de equipe de paisagismo;

**2. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços compreendidos neste projeto deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas neste documento e em conformidade com as Metodologias de Execução apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE.

Os serviços que deverão ser executados pela CONTRATADA, a partir da data definida nas Ordens de Serviços, estão apresentados a seguir:

**2.1. Coleta manual e/ou mecanizada e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e afins, de varrição e de feiras livres.**

2.1.1. É definida como a coleta regular e o transporte dos resíduos domiciliares, comerciais e afins, de varrição e de feiras-livres, adequadamente acondicionados e colocados à oferta nos seus locais de produção, até o seu destino final no Aterro Controlado da Prefeitura, com a utilização de veículos coletores compactadores, devendo a coleta ser executada de forma manual ou mecanizada;

2.1.2. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, comerciais e afins, para efeito de remoção pela CONTRATADA:

2.1.2.1 Os resíduos sólidos da construção civil, ampliação e demolição, areia, terra, bota-foras e outros materiais oriundos de escavação ou terraplenagem, proveniente de obras públicas ou particulares;

2.1.2.2 Resíduos sólidos industriais e de serviços de saúde humana ou animal, cujas remoções são de inteira responsabilidade de seus geradores ou por outros serviços contemplados por este Projeto;

2.1.3. A coleta dos resíduos domiciliares, comerciais e afins deverá ser executada porta-a-porta, de forma manual ou mecanizada, em todas as áreas, logradouros e vias públicas oficiais e abertas ao tráfego, ou, ainda, naquelas que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida;

2.1.4. A coleta e transporte dos resíduos domiciliares, comerciais e afins, de varrição e de feiras-livres serão executados por veículos coletores compactadores e suas frequências, turno e horários, serão diferenciados de acordo com as características de cada uma das áreas de atendimento;

2.1.5. A coleta e transporte dos resíduos domiciliares, comerciais, de varrição e de feiras-livres serão executados pela CONTRATADA, de segunda a sábado, inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática. No



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

domingo deverá ser realizado nos principais corredores do centro da Cidade;

2.1.6. A remoção regular dos resíduos domiciliares, comerciais e afins, de varrição e de feiras- livres deverá ser executada no período diurno ou noturno, no intervalo das 06h à 22h, conforme jornada estabelecida pela Administração Municipal;

2.1.7. A frequência da coleta obedecerá ao determinado pela CONTRATANTE, ou seja, coleta diária no Centro da Cidade, coleta alternada nos demais bairros da cidade e coleta semanal nos distritos de Corta Mão, Diógenes e Itachama, bem como nas localidades rurais do Córrego, Alto Seco, Tabuleiro da Lagoa Queimada, Baixa de Areia, Mata das Covas e Barreiros;

2.1.8. Ocorrendo um aumento de resíduos sólidos a remover, em consequência do crescimento da população e outros fatores inerentes à sua geração, como novas feiras-livres, centros comerciais, expansão imobiliária ou devido a outros fatores de difícil previsão, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades dos serviços de forma a manter os padrões estabelecidos neste projeto;

2.1.9. Constitui responsabilidade da CONTRATADA a informação aos munícipes, através dos meios de comunicação disponíveis (rádio, jornal, blogs, sites, entre outros), inclusive impressos distribuídos em cada residência e/ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento dos resíduos sólidos, os tipos de resíduos cobertos pela coleta regular, além da frequência e horário dos serviços de coleta;

2.1.10. A CONTRATADA deverá coletar os resíduos sólidos, independentemente dos recipientes utilizados pela população para acondicioná-los, competindo-lhes informar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, sobre os munícipes que não estão utilizando recipientes adequados para que seja lavrada a respectiva notificação, especialmente nos estabelecimentos comerciais e condomínios residenciais onde estes recipientes necessitem de padronização;

2.1.11. Os coletores integrantes da guarnição do caminhão compactador deverão manusear os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar a descarga dos resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos;

2.1.12. Os coletores das guarnições dos caminhões coletores compactadores deverão carregá-los com o cuidado de não permitir o transbordamento dos resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos;

2.1.13. Os resíduos sólidos postos à disposição da coleta pelos munícipes, nos pontos de oferta que vazarem do recipiente ou que venha a ser derramados nas vias e logradouros públicos por ocasião da coleta, deverão ser, obrigatoriamente e imediatamente removidos pela CONTRATADA;

2.1.14. A equipe para a execução da coleta e transporte dos resíduos domiciliares, comerciais e afins de varrição e de feiras-livres deverá ser constituída de 03 (três) motoristas, 10 (dez) coletores, 02 (dois) caminhões coletores compactadores de carga traseira de capacidade de 15 Ton e 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira de capacidade de 9 Ton, 01 (um) fiscal de coleta, bem como os utensílios e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços. Cada caminhão coletor deverá dispor, no mínimo, de 1 (uma) pá quadrada, 2 (dois) ancinhos de 14 dentes, 2 (dois) vassourões e 2 (dois) cones de sinalização e 01 (um) carrinho de mão extraforte capacidade 65L;

2.1.14.1. Os quantitativos e descritivos acima podem ser alterados, remanejados para os demais serviços que compõem este projeto e substituídos, a critério da Administração, garantindo-se a equivalência de custos, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a eficiência na prestação do serviço público;

2.1.15. Os motoristas e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho, devidamente uniformizados e identificados, como também munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual.

2.1.16. Os motoristas deverão observar rigorosamente o roteiro de coleta e o horário previsto na Metodologia de Execução, para tanto é fundamental que apresentem os respectivos roteiros de coleta para cada setor, facilitando também os serviços de fiscalização;

2.1.17. Após o final de cada roteiro, o veículo coletor compactador deverá dirigir-se até o Aterro Controlado indicado pela Prefeitura, localizado a 10 km da sede municipal, onde será realizado o vazamento dos resíduos sólidos coletados;

2.1.18. A Contratante poderá disponibilizar uma estação de transbordo para fins de destino provisório dos resíduos sólidos, os quais não poderão permanecer no local por mais de 48h.

2.1.19. A contratada deve envidar esforços no sentido de evitar o acúmulo de resíduos sólidos nos chamados “cantos de rua”, devendo para tanto providenciar rápida coleta e instalação de placas de proibição em áreas indicadas pela Administração, bem como proceder com a permanente fiscalização.

## **2.2. Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil (entulho), terra e grandes objetos.**

2.2.1. Compreende a coleta com carga mecanizada e manual e o transporte, até o local previamente acordado com a Administração, de terra, entulhos e materiais diversos lançados indiscriminadamente e acumulados em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

grande volume nas vias e logradouros públicos;

2.2.2. A coleta mecanizada e manual e o transporte de entulhos deverá ser executada no período diurno e/ou noturno, no intervalo das 06h à 22h, conforme jornada estabelecida pela Administração Municipal;

2.2.3. A frequência dos serviços será diária, de segunda à sábado, podendo ocorrer aos domingos e feriados, conforme demanda, e obedecerá à programação definida pela CONTRATANTE;

2.2.4. A equipe para a execução da coleta e transporte de entulho é de 1 (uma) retro escavadeira, 03 (três) caminhões equipados com caçamba basculante, com capacidade volumétrica de 12 m<sup>3</sup>, 1 (um) operador de máquina, 3 (três) motoristas e 04 (quatro) agentes de limpeza, juntamente com os utensílios e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços. Cada caminhão com caçamba basculante deverá dispor, de no mínimo, de 2 (duas) pás quadradas, 1 (uma) pá de bico, 2 (dois) vassourões, 2 (dois) cones de sinalização e 1 (uma) lona de proteção;

2.2.5. A CONTRATADA poderá optar pela utilização do fiscal de coleta domiciliar para atender a demanda deste serviço, que deverá zelar pela perfeita execução do serviço em especial no tocante às condições de limpeza das vias públicas;

2.2.6. A guarnição dos caminhões, equipados com caçamba basculante, deverão carregá-los com o cuidado de não permitir o transbordamento dos resíduos nas vias e logradouros públicos, devendo utilizar sempre lona protetiva sobre a carga a ser transportada;

2.2.7. A CONTRATADA deverá promover a comunicação individual, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de serviços;

2.2.8. Após notificação pela Administração, a Contratada terá prazo de 72 (setenta e duas horas) para proceder com a retirada dos resíduos de que trata este tópico.

### **2.3. Varrição manual e/ou mecanizada de vias e logradouros públicos**

2.3.1. Compreende a operação de varrição manual e/ou mecanizada da superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, sacheamento das vias, esvaziamento de papeleiras e respectiva substituição do saco plástico, acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos e sua oferta para remoção até o destino final no Aterro Controlado indicado pela Prefeitura;

2.3.2. Os serviços de varrição manual ou mecanizada deverão contemplar todas as vias e logradouros públicos e serão executados ao longo das vias pavimentadas, em cada uma de suas margens e canteiros centrais, quando for o caso;

2.3.3. Os serviços de varrição mecanizada deverão ser executados de preferência no período noturno, de segunda-feira a sábado, podendo ocorrer aos domingos e feriados, ficando a critério da CONTRATADA, com autorização prévia da CONTRATANTE, a decisão sobre a utilização da varrição mecanizada nestas vias;

2.3.4. Cada equipe padrão para a operação de varrição manual e/ou mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos deve ser constituída, de 1 (uma) varredeira mecânica com 1 (um) operador de máquina e 02 (dois) varredores ou 1 (um) varredor com 1 (um) contentor de 120 litros, guarnecidos de sacos plásticos e sachos, devidamente identificados com o nome ou logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, bem como os utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, na quantidade mínima de 1 (um) vassourão e 1 (uma) pá quadrada. A varredeira mecânica deverá ser utilizada diariamente, conforme cronograma apresentado pela empresa;

2.3.5. O dimensionamento do pessoal necessário para execução dos serviços de varrição manual ou mecanizada das vias pavimentadas e logradouros públicos deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, condicionado ao atendimento da varrição na frequência diária, de segunda à sábado (inclusive feriados) no Centro da Cidade e na frequência alternada (inclusive feriados) nos demais Bairros da Cidade: Catiara, Lot. Parque dos Pássaros, Rodão, Casas Populares, Urbis I, São José, Cajueiro, Santa Rita, Sucupira, Urbis II, Barreiros, São Roque, Lot. João do Fórum, Lot. Boa Esperança, Campo Belo, Loteamentos Tropical Center, Hugo Nogueira, Lot. Ribeiro, Gravatá, Lot. São Raimundo, Lot. João Pereira, Mata das Covas, Vazlândia, Alto Seco, Tab. Da Lagoa Queimada, Baixa de Areia;

2.3.6. Não limitado ao serviço de varrição manual ou mecanizada das vias na sede da cidade, a CONTRATADA precisará fornecer varredores para outros locais e em quantidades específicas, sendo 04 (quatro) varredores para atendimento aos três distritos do município de Amargosa (Corta Mão, Diógenes Sampaio e Itachama);

2.3.7. A CONTRATADA deverá dispor de um fiscal de varrição;

2.3.8. As equipes de varrição não deverão ser deslocadas para a execução de outros serviços, exceto em casos absolutamente indispensáveis para o atendimento de situações eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificados, e mediante solicitação da CONTRATANTE;

2.3.9. Os resíduos sólidos resultantes da varrição manual ou mecanizada deverão ser acondicionados em sacos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

plásticos e removidos na mesma frequência da coleta dos resíduos domiciliares e comerciais e afins da área;

2.3.10. O esvaziamento do resíduo existente nas papelarias deverá ser realizado pelos varredores, concomitantemente aos serviços de limpeza urbana, e seu acondicionamento deve ser feito juntamente com o produto da varrição.

2.3.11. Quando da realização dos serviços do que trata o subitem 1.3.9 a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos sacos plásticos;

#### **2.4. Fornecimento de equipe de serviços diversos**

2.4.1. O fornecimento de equipe de serviços diversos, compreende a operação manual de roçagem, capinação, estocagem, raspagem das sarjetas, limpeza de praças, apoio a eventos municipais, mutirões de limpeza, limpeza de banheiros públicos e pintura de meio-fio;

2.4.2. Toda produção de resíduos gerada pela equipe de serviços diversos, será disponibilizada em local de fácil acesso para serem coletados pela equipe de coleta de entulho, até o destino final do Aterro Controlado pelo Município;

2.4.3. A equipe para operação manual de roçagem, capinação, estocagem, raspagem das sarjetas, limpeza de praças, apoio a eventos municipais, mutirões de limpeza de banheiros públicos e pintura de meio-fio, deve ser constituída de 01 equipamento de comutação eletrônica (Capina elétrica), 01 operador, 1 (um) fiscal, 13 (treze) agentes de limpeza, 03 operadores de roçadeira costal, 1 (uma) pick-up pequena com capacidade de até 1000kg e as ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, sendo obrigatório no mínimo 03 (três) roçadeiras costais e eventualmente um Equipamento de comutação eletrônica.

2.4.4. Os serviços de operação manual de roçagem, capinação, estocagem, raspagem das sarjetas, limpeza de praças, apoio a eventos municipais, mutirões de limpeza e pintura de meio-fio e deverá ser executada no período diurno ou noturno, no intervalo das 6h à 22h, seguindo programação determinada pela CONTRATANTE

2.4.5. Aos sábados, inclusive nos dias de feriados, essa equipe ficará exclusivamente na Limpeza da Feira Livre, no Mercado Municipal, em horário diferenciado das 14:00 até às 21:00 horas;

2.4.6. Compreende a operação manual de pintura de meio-fio, a utilização de cal industrializada na cor branca.

#### **2.5. Fornecimento de equipe poda**

2.5.1. A equipe de poda compreende na execução propriamente dita da poda de árvores dos espaços públicos da sede e dos distritos do município, bem como a coleta e o transporte imediato dos resíduos sólidos resultantes da poda até o local determinado pela CONTRATANTE pelo município de Teolândia;

2.5.2. A equipe de poda deve ser constituída de 8 (oito) jardineiros/podadores, 1 (um) agente de limpeza, 1 (um) motorista, 1 (um) caminhão carroceria de madeira aberta, com capacidade volumétrica de 7,5 m<sup>3</sup> que poderá de acordo com necessidade ter o uso concomitante com o serviço do item 2.4.3 e as ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

2.5.3. O serviço de poda será realizado no período diurno, das 06:00 até às 18:00 horas, na frequência diária, de segunda à sábado, inclusive domingos e feriados, conforme demanda da Administração;

2.5.4. Os caminhões deverão ser carregados com o cuidado de não permitir o transbordamento dos resíduos de poda nas vias e logradouros públicos.

#### **2.6. Fornecimento de equipe de paisagismo (jardins e afins)**

2.6.1. Compreende a equipe de paisagismo o cuidado com os jardins das praças, os jardins dos canteiros centrais da sede e dos distritos, o manuseio de plantas, flores e viveiro municipal de mudas;

2.6.2. A coleta e o transporte dos resíduos sólidos gerados pela equipe de paisagismo será realizada pela equipe de poda até o local determinado pela CONTRATANTE;

2.6.3. A equipe de paisagismo deve ser constituída 10 (dez) jardineiros, 1 (um) veículo leve tipo pick-up e as ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, sendo obrigatório no mínimo 02 (duas) roçadeiras costais;

2.6.4. O serviço de paisagismo será realizado no período diurno, das 06:00 até às 18:00 horas, na frequência diária, de segunda à sábado, inclusive domingos e feriados, conforme demanda da Administração.

### **3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

3.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos;

3.2. Os veículos automotores equipados a serem apresentados pela CONTRATADA, para a realização dos serviços previstos para execução do contrato, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, antes da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da CONTRATANTE, ou seja, os equipamentos deverão estar em boas condições de operação;

3.3. Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso; A CONTRATADA deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseados em programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, entre outros);

3.4. Os veículos coletores compactadores que integram os serviços de coleta domiciliar devem estar em bom estado de conservação, com no máximo 60 (sessenta) meses de uso;

3.5. A CONTRATADA deverá providenciar de imediato, a substituição dos veículos e equipamentos que estiverem em manutenção ou avariados, não podendo, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículos/equipamentos;

3.6. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA de acordo com modelo padronizado pela CONTRATANTE.

3.7. Somente serão aceitos veículos com documentos regularizados junto ao Detran e aprovados em vistoria prévia realizada pelo Município ou por empresa credenciada junto ao Detran-BA;

3.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços;

**3.9. Quadro resumo de veículos e equipamentos:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS                                                                                        | COLETA DOMICILIAR | COLTA DE ENTULHO | VARRIÇÃO MANUAL / MECANIZADA E VIAS | EQ. DE SERVIÇO DIVERSOS | EQUIPE DE PODA | EQUIPE DE PAISAGISMO | TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------|-------|
| 1    | Caminhão semipesado, a                                                                                                       | 2                 | 0                | 0                                   | 0                       | 0              | 0                    | 2     |
| 2    | Caminhão semipesado, a                                                                                                       | 1                 | 0                | 0                                   | 0                       | 0              | 0                    | 1     |
| 3    | Caminhão semipesado, a                                                                                                       | 0                 | 3                | 0                                   | 0                       | 1              | 0                    | 4     |
| 4    | Caminhão semipesado, a                                                                                                       | 0                 | 0                | 0                                   | 0                       | 1              | 0                    | 1     |
| 5    | Retroescavadeira de pneus, tração 4x4, peso operacional bruto de 6.000kg, a diesel, potência mínimo de 75 HP. (Com operador) | 0                 | 1                | 0                                   | 0                       | 0              | 0                    | 1     |
| 6    | Varredeira Mecânica com potên                                                                                                | 0                 | 0                | 1                                   | 0                       | 0              | 0                    | 1     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
|   | cia mínima de 55hp e peso mínimo de 3000kg, Acoplada em uma vassoura mecânica Bobcat Sweeper ou similar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |   |   |
| 7 | Motocicleta de até 150cc                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 8 | Veículo leve, a Gasolina e/ou álcool, com PBT mínimo de 500kg, tipo pick-up.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 2 |
|   | Equipamento de Comutação eletrônica (Capina elétrica). Especificações mínimas: Alternador 440v, indutor de proteção RLC, Replay controlador de potência; Transformador 440v para 4-12Kv; Conversor AC-TC; Eletrodo de aplicação: Velocidade de operação 2km; tensão de entrada de 44v C.A; Tensão de saída 3960v a 12400v CC; Corrente de Entrada 60CA; Corrente de saída 1.86 a 5.83 a CC; Frequência 60HZ RPM: 1800RPM; Obs. O equipamento deverá estar acoplado em trator detração com 75CV, cabine de proteção solar e cinto de segurança, (Com operador) |   |   |   | 1 |   |   | 1 |

#### 4. DO PESSOAL

4.1. Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas, operadores máquinas, coletores, varredores, agentes de limpeza, jardineiros, fiscais, técnicos e outros profissionais necessários à execução dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratados, correndo por conta dessa, todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

4.2. Os salários e benefícios dos empregados contratados deverão seguir o constante do Acordo Coletivo assinado com o sindicato da categoria – SINDILIMP (Sindicato dos Trabalhadores na Limpeza Urbana Pública, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas);

4.3. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão ser atenciosos e educado no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público;

4.4. A Fiscalização da **CONTRATANTE** terá direito de exigir dispensa, que deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a **CONTRATANTE** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, ao pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

4.6. Serão terminantemente proibidos aos empregados da **CONTRATADA** fazer catação ou triagem entre os resíduos da remoção do resíduo doméstico e resíduos similares, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio; São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie;

4.7. As equipes da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança;

4.8. Caberá à **CONTRATADA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados, providenciando os equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços;

4.9. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **CONTRATADA**, devendo a empresa, num prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do fornecimento das informações pela **CONTRATANTE**, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logomarcas determinados pela **CONTRATANTE**;

4.9.1. A contratada deverá repor as peças sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade, respeitando-se minimamente a seguinte reposição anual:

| UNIFORME              | UNIDADE HOMEM x ANO |                                |                      |                           |                             |            |        |
|-----------------------|---------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------------|-----------------------------|------------|--------|
|                       | MOTO<br>RI<br>STA   | OPERADO<br>R DE<br>MÁQUIN<br>A | GARRI<br>COLET<br>OR | GARRI<br>VARRE<br>D<br>OR | AGENTE<br>DE<br>LIMPEZ<br>A | JARDINEIRO | FISCAL |
| CALÇA                 | 4                   | 4                              | 4                    | 4                         | 4                           | 4          | 4      |
| CAMISA                | 4                   | 4                              | 4                    | 4                         | 4                           | 4          | 4      |
| CALÇADO               | 2                   |                                |                      |                           |                             |            | 2      |
| BOTA                  |                     | 2                              | 6                    | 6                         | 6                           | 4          |        |
| MEIÃO                 |                     |                                | 4                    | 4                         | 4                           | 4          |        |
| BONÉ                  |                     | 2                              | 2                    | 2                         | 2                           | 2          |        |
| LUVA<br>POLIAMID<br>A | 01                  |                                |                      | 24                        |                             | 12         | 01     |
| LUVA DE<br>PVC        |                     |                                | 12                   |                           |                             |            |        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|               |   |   |   |   |   |    |   |
|---------------|---|---|---|---|---|----|---|
| LUVA DE RASPA |   |   |   |   | 2 | 06 |   |
| CAPA DE CHUVA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1  | 1 |

4.10. Deverá a contratada assegurar a oferta de treinamentos periódicos nas áreas de Segurança do trabalho, meio ambiente, atendimento ao público e manuseio de resíduos sólidos;

4.11. A carga horária de trabalho dos profissionais deve compreender jornada regular de oito horas ou outra prevista em acordo coletivo;

4.12. **Quadro resumo de pessoal:**

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS |                                  |                   |                   |                                      |                          |                |                      |       |
|------------------------|----------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------------|--------------------------|----------------|----------------------|-------|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA         | COLETA DOMICILIAR | COLETA DE ENTULHO | VARrição MANUAL / MECANIZADA DE VIAS | EQ. DE SERVIÇOS DIVERSOS | EQUIPE DE PODA | EQUIPE DE PAISAGISMO | TOTAL |
| 1                      | Motorista                        | 3                 | 3                 | 0                                    | 0                        | 1              | 0                    | 7     |
| 2                      | Operador de máquina              | 0                 | 1                 | 1                                    | 1                        | 0              | 0                    | 3     |
| 3                      | Coletor                          | 10                | 0                 | 0                                    | 0                        | 0              | 0                    | 10    |
| 4                      | Op.de Máquina Costal (Roçadeira) | 0                 | 0                 | 0                                    | 03                       | 0              | 02                   | 5     |
| 5                      | Varredor                         | 0                 | 0                 | 45                                   | 0                        | 0              | 0                    | 45    |
| 6                      | Agente de Limpeza                | 0                 | 4                 | 0                                    | 13                       | 1              | 0                    | 18    |
| 7                      | Jardineiro                       | 0                 | 0                 | 0                                    | 0                        | 8              | 8                    | 16    |
| 8                      | Fiscal                           | 1                 | 1                 | 0                                    | 0                        | 0              | 0                    | 2     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|               |           |           |           |           |           |           |     |           |
|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----|-----------|
| TO<br>TA<br>L | <b>14</b> | <b>09</b> | <b>46</b> | <b>17</b> | <b>10</b> | <b>10</b> | 106 | <b>14</b> |
|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----|-----------|

**5. DAS FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS**

5.1. As equipes deverão contar com ferramentas, utensílios e materiais para desenvolvimento de suas atividades, obedecendo a reposição anual constante do quadro abaixo discriminado:

| <b>Ferramentas, Utensílios e Materiais</b> |                        |
|--------------------------------------------|------------------------|
| <b>Discriminação</b>                       | <b>Reposição Anual</b> |
| Alavanca                                   | 1                      |
| Ancinho                                    | 2                      |
| Big Bag                                    | 2                      |
| Carrinho de mão                            | 1                      |
| Cavador                                    | 4                      |
| Colete de Sinalização                      | 1                      |
| Cone de sinalização                        | 3                      |
| Enxada                                     | 1                      |
| Facão                                      | 6                      |
| Foice                                      | 2                      |
| Garfo 10 dentes                            | 6                      |
| Lona                                       | 3                      |
| Machado                                    | 12                     |
| Pá de Bico                                 | 2                      |
| Pá quadrada                                | 24                     |
| Picareta                                   | 4                      |
| Rastelo                                    | 6                      |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                                                                                                          |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Roçadeira                                                                                                | 5  |
| Sacho                                                                                                    | 1  |
| Tesoura de Poda                                                                                          | 3  |
| Vassoura metálica                                                                                        | 3  |
| Vassourão                                                                                                | 3  |
| Contentores metálicos com tampa com capacidade volumétrica mínima de 1000L                               | 8  |
| Contentores de polietileno com tampa com capacidade volumétrica de 240 litros (cores a serem definidas)  | 12 |
| Contentores de polietileno com tampa com capacidade volumétrica de 120L litros (cores a serem definidas) | 60 |

- 5.2. Os quantitativos e descritivos acima podem ser alterados, remanejados para os demais serviços que compõem este projeto e substituídos, a critério da Administração, garantindo-se a equivalência de custos, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a eficiência na prestação do serviço público;
- 5.3. As ferramentas, utensílios e materiais deverão ser repostos sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para a sua finalidade, respeitando-se minimamente a reposição anual;
- 5.4. As ferramentas, utensílios e materiais deverão ser fornecidos de acordo com a devida descrição da equipe de trabalho;
- 5.5. A contratada deverá apresentar relatório mensal, constando as ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser substituídos para que seja aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP;
- 5.5.1. Deverá ser anexada juntamente a medição do mês, nota fiscal em nome da contratada, constando os itens aprovados e substituídos;

## **6. DAS INSTALAÇÕES**

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados;
- 6.2. Escritório para controle e planejamento das atividades;

## **7. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviços, os planos de trabalho dos serviços de coleta domiciliar e de varrição manual de vias;
- 7.2. Os Planos de Trabalho apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta;
- 7.2.1. Os Planos de Trabalho deverão compreender:

### **7.2.1.1. Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, de varrição e de feiras livres:**

- 7.2.1.1.1. O Plano de Trabalho da Coleta Domiciliar deverá ser apresentado impresso e em meio digital, indicando em legenda, os nomes das vias, o número do setor de coleta, área delimitada do setor onde se realizará a coleta, o período da coleta, o veículo coletor do setor e a frequência (dias da semana) e o período da realização da coleta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 5.1.1.1. II-Varrição manual de vias e logradouros públicos:

5.1.1.1.1. O Plano de Trabalho da Varrição deverá ser apresentado impresso em meio digital, indicando em legenda, os nomes das vias, o número do setor de varrição, o período da varrição (neste caso-diurno), a frequência (dias da semana) e o período da varrição;

#### 2.1.1. Coleta de Entulho, Equipe de Serviços Diversos, Equipe de Poda e Equipe de Paisagismo:

2.1.1.1. Serão executados no período diurno e noturno, iniciando-se às 06:00 e encerrando até às 18:00 horas, na frequência de segunda à sábado, inclusive feriados, seguindo sempre a programação definida pela **CONTRATANTE**.

2.1.2. A Equipe de Serviços Diversos, excepcionalmente aos sábados, será utilizada para realização da Limpeza da Feira Livre (Mercado Municipal) em horário diferenciado, iniciando-se os trabalhos às 14:00 e encerrando até às 21:00 horas;

### 3. DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destinação final indicados pela **CONTRATANTE**;

3.2. A destinação final atualmente autorizada pela **CONTRATANTE** é o **Aterro Controlado** da Prefeitura, situado na localidade de Mata das Covas, ao lado da BA-046, distante 6km do centro de massa da cidade;

3.3. Fica a contratada obrigada a produzir relatório mensal de resíduos, especificando o volume por tipo de material recolhido (Resíduos de Poda, Feira Livre, Construção, Recicláveis, Coleta domiciliar, industrial e comercial);

### 4. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços globais de cada serviço, constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**;

4.2. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais;

4.3. Os preços globais são os valores correspondentes à realização de um serviço dentro do mês em análise. Todos os preços globais consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

4.3.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como, combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento e à execução dos serviços (contentores, sacos para acondicionamento de resíduo e coleta de resíduo de papelarias);

4.3.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela **CONTRATANTE**, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;

4.3.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **CONTRATADA** e necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

4.3.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, contentores, garfos, sachos, entre outros;

4.3.5. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

4.3.6. Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, constantes da planilha de orçamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### **Descrição da necessidade**

A contratação de empresa especializada no segmento de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para a execução dos serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Teolândia, faz-se necessária para readequar o sistema de limpeza pública do Município, bem como manter a cidade limpa e controlar os vetores de saúde e higiene nas 17 (dezesete) localidades do Município, além disso, contratação de uma empresa especializada nesse contexto não apenas atende às necessidades imediatas de limpeza urbana, mas também gera uma gama de resultados positivos que reverberam em diversos aspectos da vida urbana e na sustentabilidade do ambiente.

##### **Área Requisitante**

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade

##### **Requisitos da Contratação**

A contratada deverá observar fielmente todos os pré requisitos, características, quantidades e prazos a serem estabelecidos no Termo de Referência, atentando-se às demais especificações postas.

##### **Levantamento de Mercado**

Para realização da presente licitação foi realizado um levantamento de mercado através de cotações no mercado local e regional.

##### **A solução como um todo**

A contratação de uma empresa especializada em limpeza pública urbana e manejo de resíduos sólidos tem o potencial de gerar uma série de resultados pertinentes e impactantes para a comunidade e o ambiente urbano. Dentre esses resultados, destacam-se: melhoria da qualidade de vida do munícipes, redução do lixo nas ruas, deixando a cidade limpa, eficiência operacional uma vez que a empresa especializada trará maior eficiência aos processos de coleta, transporte e disposição de resíduos, otimizando recursos e reduzindo custos associados à gestão inadequada de resíduos urbanos. Desta forma, para proporcionar uma cidade limpa e manter o controle de vetores de saúde e higiene, a solução encontrada por esta secretaria é a contratação de uma empresa especializada no segmento de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para a execução dos serviços de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de Teolândia - Bahia.

##### **Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

A quantidade estimada do valor da contratação é baseada no quantitativo de serviços e equipamentos contratados nos últimos 5 anos .

##### **Estimativa do Valor da Contratação**

O valor estimado para essa contratação, segundo Mapa de Comparativo de Preços, confeccionado através de cotações do mercado local e regional, foi de R\$ 3.166.800,00 (três milhões cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais)

##### **Parcelamento ou não da Solução**

Entende-se que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes. A presente licitação permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

#### **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Trata-se de licitação referente a prestação de serviços com quantidade estimada para eventual contratação conforme estudo realizado pela Superintendência de Posturas e Serviços Públicos.

#### **Demonstrando o Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Por se tratar de contratação de uma empresa especializada em limpeza pública urbana e manejo de resíduos sólidos, a presente contratação é parte integrante do Projeto Estratégico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

#### **Resultados Pretendidos**

Considerando a essencialidade dos serviços públicos sendo estes de natureza contínua, que compreende a limpeza pública e está diretamente vinculada à proteção da saúde pública, bem como preservação do meio ambiente, proporcionando condições essenciais para a dignidade do ser humano.

Além disso, normalmente espera-se que a economicidade deverá ser obtida pela competitividade entre as empresas mediante a disputa de preços.

Pretende-se, também, que os resíduos sejam tratados e encaminhados de forma segura até o aterro sanitário, visando reduzir os riscos para a saúde de todos e que o meio ambiente seja preservado e esteja livre de contaminantes.

#### **Providências a serem Adotadas**

A Administração Pública preocupou-se desde o levantamento do material que seria contratado, processo de cotação de preços no mercado e toda estrutura do processo de licitação para formalização do contrato. A administração pública desse município já conta com servidores aptos para acompanhamento e fiscalização desde a efetivação do contrato até o recebimento e conferência das mercadorias.

#### **Possíveis Impactos Ambientais**

Impactos ambientais são as alterações no ambiente, causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A presente contratação visa também gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.o, I, II, III e § 1o, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

**Declarando a Viabilidade**

Essa contratação se torna viável uma vez que a limpeza pública urbana é uma necessidade incontestável para o bem-estar coletivo e a sustentabilidade das cidades. Investir em sistemas eficazes de limpeza não só atende às demandas imediatas, mas também promove um ambiente urbano equilibrado e resiliente, refletindo o compromisso com a saúde, o meio ambiente e a qualidade de vida.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços públicos, Obras e Planejamento da Cidade.

**José Santana Filho**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX**

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../20XX

CONTRATO DE XXXXXXXX DE  
XXXXXXXXX QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA E A  
EMPRESA

\_\_\_\_\_, COM BASE

O MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 14.196.042/0001-54, rua Antonio dos Santos nº 52 Teolândia- Ba, representado, neste ato representado pela Srª. Prefeita Senhors MARIA BAITINGA DE SANATA, brasileira, solteira, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-91 e RG nº 106303090, residente e domiciliado na rua bernadino Souza nº 27 Teolândia-Ba, Centro, Teolândia-BA, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa #EMPRESAVENCEDORA#, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#, com sede à #EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#, representada, neste ato, por , inscrita no CPF sob nº , RG ....., residente e domiciliado à ....., nº. , Bairro....., Cidade-UF, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|----|--------|----------------|-------------|
|------|-----------|-------|----|--------|----------------|-------------|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... ( ).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital,

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_/\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (conforme o caso).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. Multa:
    - 1. moratória de .....% ( ..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... ( ..... ) dias;
    - 2. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (..... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Unidade Gestora                                    | Projeto/Atividade                   | Elemento de Despesa                                                      | Fonte de Recurso                                                                                      |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.07.000<br>SECRETARIA DE<br>SERVIÇOS<br>PÚBLICOS | 2033<br>GESTÃO DA<br>LIMPEZA URBANA | 3.3.9.0.39.00.00<br>Outros Serviços de<br>Terceiros - Pessoa<br>Jurídica | 1.500.0000<br>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE<br>IMPOSTOS<br>1.706.3110<br>Transferência Especial da União |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Wenceslau Guimarães-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MARIA BAITINGA DE SANTANA.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome e CPF.:**

\_\_\_\_\_  
**Nome e CPF.:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Teolândia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/20xx

Objeto:

**Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.**

Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

**Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais/serviços licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_).**

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJn.º: \_\_\_\_\_;

c) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;

d) Fone: \_\_\_\_\_;

e) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

f) E-mail: \_\_\_\_\_;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo(do representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                              |                             |                 |
|------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| <b>LICITANTE:</b>            |                             |                 |
| <b>END. COMERCIAL:</b>       |                             | <b>UF:</b>      |
| <b>CEP:</b>                  | <b>FONE/FAX:</b>            | <b>CONTATO:</b> |
| <b>INSC. ESTADUAL:</b>       | <b>CNPJ:</b>                |                 |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> | <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |                 |
| <b>DADOS BANCÁRIOS:</b>      |                             |                 |
| <b>OBJETO:</b>               |                             |                 |

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

| Item                          | Discriminação                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário <sup>1</sup> | Valor Total <sup>2</sup> |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|-----------------------------|--------------------------|
|                               | [O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item e lote que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação. |         |       |            |                             |                          |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b> |                                                                                                                                                                                                                               |         |       |            |                             |                          |

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx/PE.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:** A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

<sup>1</sup>Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

<sup>2</sup> O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024  
ANEXO – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

**LIMPEZA PÚBLICA**

| Itens                                                                                   | Siglas  | %<br>Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 6,71%        |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,75%        |
| Risco                                                                                   | R       | 1,74%        |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,17%        |
| Lucro                                                                                   | L       | 7,44%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 2,50%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 4,50%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 26,48%       |
| BDI COM desoneração                                                                     | BDI DES | 32,85%       |

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

|                     |                                                                                   |                                                                                                     |            |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>OBRA:</b>        | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | <b>ENCARGOS SOCIAIS</b>                                                                             |            |
| <b>PRAZO:</b>       | 12 (DOZE) MESES.                                                                  | Não Desonerado:<br>embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. | 84,66<br>% |
| <b>MUNICÍPIO:</b>   | TEOLÂNDIA-BA.                                                                     |                                                                                                     |            |
| <b>CONTRATANT</b>   | PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA-BA.                                             |                                                                                                     |            |
| <b>E:</b>           |                                                                                   |                                                                                                     |            |
| <b>REFERÊNCIAS:</b> | SINAPI 04/2024 - NÃO DESONERADO   SICRO 01/2024                                   |                                                                                                     |            |
| <b>DATA:</b>        | JUNHO DE 2024                                                                     |                                                                                                     |            |
| <b>B.D.I.:</b>      | 32,85%                                                                            |                                                                                                     |            |

Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011, TCU – 2622/2013 e seguindo as premissas peculiares do PROC-IBR-RSU 008/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|                                |                        |
|--------------------------------|------------------------|
| Tipo de Obra do Empreendimento | LIMPEZA PÚBLICA URBANA |
|--------------------------------|------------------------|

|                                                                                                    |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme Legislação Tributária Municipal, Base de Cálculo Para o ISS - Mão de Obra (%)             | 60,00% |
| Sobre a Base de Cálculo, Definir a Respectiva Alíquota do ISS (entre 2% e 5%) "MU = 5% x 60% = 3%" | 3,00%  |

| ITENS                                                                               | SIGLAS     | ADOTADO (%)    | SITUAÇÃO  | INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE |               | 3º QUARTIL    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-----------|------------------------------|---------------|---------------|
|                                                                                     |            |                |           | 1º QUARTIL                   | MÉDIO         |               |
| Administração Central                                                               | AC         | 6,270%         | OK        | 2,97%                        | 5,08%         | 6,27%         |
| Seguros, Riscos e Garantias                                                         | SG         | 1,710%         | OK        | 0,86%                        | 1,33%         | 1,71%         |
| Despesas Financeiras                                                                | DF         | 1,390%         | OK        | 0,59%                        | 1,23%         | 1,39%         |
| Lucro                                                                               | L          | 10,850%        | OK        | 7,78%                        | 10,85%        | 13,55%        |
| <b>TOTAL (AC + SG + R + DF + L)</b>                                                 | -          | <b>20,22 %</b> | <b>OK</b> | <b>12,20%</b>                | <b>18,49%</b> | <b>22,92%</b> |
| ISS (Variável de Acordo Com o Município)                                            | ISS        | 5,00%          | OK        | 0,00%                        | 2,50%         | 5,00%         |
| PIS (Programa de                                                                    | PIS        | 0,65%          | OK        | 0,65%                        | 0,65%         | 0,65%         |
| COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)                     | ISS        | 3,00%          | OK        | 3,00%                        | 3,00%         | 3,00%         |
| CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB       | 0,00%          | OK        | 0,00%                        | 4,50%         | 4,50%         |
| <b>TOTAL TRIBUTOS (ISS + PIS + COFINS)</b>                                          | <b>I</b>   | <b>8,65%</b>   | <b>OK</b> | <b>3,65%</b>                 | <b>10,65%</b> | <b>13,15%</b> |
| <b>BDI "SEM DESONERAÇÃO" (Fórmula do Acórdão TCU Nº 2622/2013)</b>                  | <b>BDI</b> | <b>32,85%</b>  | <b>OK</b> | <b>16,83%</b>                | <b>33,64%</b> | <b>43,14%</b> |

Os tributos (I) aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável, conforme município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). ISS de Camamu - Bahia = 5,00%).

Para o cálculo do BDI foi considerado a equação proposta pelo relatório que fundamentou o Acórdão nº 2622/2013, ilustrada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

**Ac** = Administração Local;    **S** = Seguro;    **R** = Risco;    **G** = Garantia;    **DF** = Despesas Financeiras;    **L** = Lucro;    **I** = Impostos.

VALOR DO BDI

32,85

%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Rodovias e Ferrovias, é de 60%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM Desoneração**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX  
PORTARIA Nº XXX/202X



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2024

ANEXO - MODELO DE PLANILHA - ENCARGOS  
SOCIAIS

| DESCRIÇÃO                         |                                                |  |  | %            |
|-----------------------------------|------------------------------------------------|--|--|--------------|
| <b>GRUPO A</b>                    |                                                |  |  |              |
| A1                                | INSS                                           |  |  | 0,00%        |
| A2                                | SESI / SESC                                    |  |  | 0,00%        |
| A3                                | SENAI / SENAC                                  |  |  | 0,00%        |
| A4                                | SEBRAE                                         |  |  | 0,00%        |
| A5                                | SALÁRIO EDUCAÇÃO                               |  |  | 0,00%        |
| A6                                | INCRA                                          |  |  | 0,00%        |
| A7                                | SEGURO ACIDENTES DE TRABALHO                   |  |  | 0,00%        |
| A8                                | FGTS                                           |  |  | 0,00%        |
| <b>A</b>                          | <b>Total dos Encargos Sociais do Grupo "A"</b> |  |  | <b>0,00%</b> |
| <b>GRUPO B</b>                    |                                                |  |  |              |
| B1                                | FÉRIAS                                         |  |  | 0,00%        |
| B2                                | 1/3 DE FÉRIAS                                  |  |  | 0,00%        |
| B3                                | INCIDÊNCIA DE ENCARGOS SOCIAIS                 |  |  | 0,00%        |
| B4                                | INCIDÊNCIA DE FGTS                             |  |  | 0,00%        |
| B5                                | AUXÍLIO PATERNIDADE                            |  |  | 0,00%        |
| B6                                | AUXÍLIO DOENÇA                                 |  |  | 0,00%        |
| B7                                | AUXÍLIO CRECHE                                 |  |  | 0,00%        |
| B8                                | EXAMES PERIÓDICOS                              |  |  | 0,00%        |
| B9                                | FALTAS LEGAIS                                  |  |  | 0,00%        |
| B10                               | ENCARGOS SOBRE AFASTAMENTOS                    |  |  | 0,00%        |
| <b>B</b>                          | <b>Total dos Encargos Sociais do Grupo "B"</b> |  |  | <b>0,00%</b> |
| <b>GRUPO C</b>                    |                                                |  |  |              |
| C1                                | 13º SALÁRIO                                    |  |  | 0,00%        |
| C2                                | INCIDÊNCIA DE ENCARGOS SOCIAIS                 |  |  | 0,00%        |
| C3                                | INCIDÊNCIA DE FGTS                             |  |  | 0,00%        |
| <b>C</b>                          | <b>Total dos Encargos Sociais do Grupo "C"</b> |  |  | <b>0,00%</b> |
| <b>GRUPO D</b>                    |                                                |  |  |              |
| D1                                | AVISO PRÉVIO INDENIZADO                        |  |  | 0,00%        |
|                                   | INCIDÊNCIA DE FGTS                             |  |  | 0,00%        |
| D2                                | MULTA DE 50% FGTS                              |  |  | 0,00%        |
| <b>D</b>                          | <b>Total dos Encargos Sociais do Grupo "D"</b> |  |  | <b>0,00%</b> |
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b> |                                                |  |  | <b>0,00%</b> |

OBS. Cada licitante poderá apresentar a Composição de Encargos Sociais no modelo disponível no software de orçamentação da empresa e no valor utilizado na Composição dos Preços Unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXX/2024  
DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

| Discriminação do Serviço             |                      |             |
|--------------------------------------|----------------------|-------------|
| I - Mão-de-obra                      | VALOR MOEDA CORRENTE |             |
| REMUNERAÇÃO:                         | PERCENTUAL(%)        | VALOR (R\$) |
|                                      |                      |             |
|                                      |                      |             |
|                                      |                      |             |
|                                      |                      |             |
| 1.3. TOTAL REMUNERAÇÃO               |                      |             |
| II - Encargos Sociais                | VALOR MOEDA CORRENTE |             |
| 2.1. GRUPO A                         | PERCENTUAL(%)        | VALOR (R\$) |
| INSS                                 |                      |             |
| SESI OU SESC                         |                      |             |
| SENAI OU SENAC                       |                      |             |
| INCRA                                |                      |             |
| Salário Educação                     |                      |             |
| FGTS                                 |                      |             |
| Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS |                      |             |
| SEBRAE                               |                      |             |
| TOTAL DO GRUPO A                     |                      |             |
| 2.2. GRUPO B                         | PERCENTUAL(%)        | VALOR (R\$) |
| Férias                               |                      |             |
| 1/3 Férias Constitucional            |                      |             |
| Auxílio Doença                       |                      |             |
| Licença Paternidade/Maternidade      |                      |             |
| Faltas Legais                        |                      |             |
| Acidente de Trabalho                 |                      |             |
| Aviso Prévio Trabalhado              |                      |             |
| Treinamento                          |                      |             |
| 13º Salário                          |                      |             |
| TOTAL DO GRUPO B                     |                      |             |
| 2.3. GRUPO C                         | PERCENTUAL(%)        | VALOR (R\$) |
| Aviso Prévio Indenizado              |                      |             |
| FGTS s/ Aviso Prévio                 |                      |             |
| Reflexos no Aviso Prévio Indenizado  |                      |             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|                                                |                             |                    |
|------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| Multa FGTS                                     |                             |                    |
| Contribuição Social 10% s/ Aviso Prévio        |                             |                    |
| Indenização Adicional                          |                             |                    |
| <b>TOTAL DO GRUPO C</b>                        |                             |                    |
| <b>2.4. GRUPO D</b>                            | <b>PERCENTUAL(%)</b>        | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>2.5. TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>   |                             |                    |
| <b>2.6. VALOR DA MÃO-DE-OBRA ( 1.3 + 2.5 )</b> |                             |                    |
| <b>III – Insumos</b>                           | <b>VALOR MOEDA CORRENTE</b> |                    |
| <b>3.1. ITENS</b>                              | <b>PERCENTUAL(%)</b>        | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Alimentação                                    |                             |                    |
| Uniforme                                       |                             |                    |
| Locação                                        |                             |                    |
| Comunicação                                    |                             |                    |
| Materiais e Equipamentos                       |                             |                    |
| <b>3.2. Valor dos insumos</b>                  |                             |                    |
| <b>3.3. Reserva Técnica sobre os insumos</b>   |                             |                    |
| <b>3.4. TOTAL ( 3.2 + 3.3 )</b>                |                             |                    |
| <b>IV – VEÍCULO</b>                            | <b>VALOR MOEDA CORRENTE</b> |                    |
| <b>4.1. CUSTOS DIRETOS</b>                     | <b>PERCENTUAL(%)</b>        | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Depreciação Mensal                             |                             |                    |
| Licenciamento Total                            |                             |                    |
| Combustível                                    |                             |                    |
| Óleos e lubrificantes                          |                             |                    |
| Pneus                                          |                             |                    |
| Lavagem                                        |                             |                    |
| <b>4.3. Custo Total do Veículo</b>             |                             |                    |
| <b>V - Demais Componentes</b>                  | <b>PERCENTUAL(%)</b>        | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Despesas Administrativas Central               |                             |                    |
| Despesas Administrativas Local                 |                             |                    |
| Despesas Financeiras                           |                             |                    |
| Lucro                                          |                             |                    |
| <b>5.1. VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>       |                             |                    |
| <b>VI – Tributos</b>                           |                             |                    |
| <b>6.1 – TRIBUTOS</b>                          | <b>VALOR MOEDA CORRENTE</b> |                    |
|                                                | <b>PERCENTUAL(%)</b>        | <b>VALOR (R\$)</b> |
|                                                |                             |                    |
|                                                |                             |                    |
|                                                |                             |                    |
|                                                |                             |                    |
|                                                |                             |                    |
| <b>TOTAL</b>                                   |                             |                    |
| <b>6.2. VALOR DOS TRIBUTOS</b>                 |                             |                    |





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|                                       |  |  |  |
|---------------------------------------|--|--|--|
| <b>VII - VALOR MENSAL</b>             |  |  |  |
|                                       |  |  |  |
| Incidência do Grupo A sobre o Grupo B |  |  |  |
| <b>TOTAL DO GRUPO D</b>               |  |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2024  
ANEXO - MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

REMUNERAÇÃO

| DISCRIMINAÇÃO |  | UNITÁRIO | TOTAL<br>L<br>MÊS | TOTAL<br>ANO |
|---------------|--|----------|-------------------|--------------|
|               |  |          |                   |              |
|               |  |          |                   |              |
|               |  |          |                   |              |
| TOTAL         |  |          |                   |              |

ENCARGOS SOCIAIS

| GRUPO A          | BASE<br>CÁLCULO | PERCENTUAL | TOTAL<br>L<br>MÊS | TOTAL<br>ANO |
|------------------|-----------------|------------|-------------------|--------------|
|                  |                 |            |                   |              |
|                  |                 |            |                   |              |
|                  |                 |            |                   |              |
|                  |                 |            |                   |              |
|                  |                 |            |                   |              |
|                  |                 |            |                   |              |
|                  |                 |            |                   |              |
| TOTAL GRUPO<br>A |                 |            |                   |              |

| GRUPO B          | BASE<br>CÁLCULO | PERCENTUAL | TOTAL<br>L<br>MÊS | TOTAL<br>ANO |
|------------------|-----------------|------------|-------------------|--------------|
|                  |                 |            |                   |              |
|                  |                 |            |                   |              |
|                  |                 |            |                   |              |
|                  |                 |            |                   |              |
|                  |                 |            |                   |              |
|                  |                 |            |                   |              |
|                  |                 |            |                   |              |
|                  |                 |            |                   |              |
| TOTAL GRUPO<br>B |                 |            |                   |              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| GRUPO C          | BASE<br>CÁLCULO | PERCENTU<br>AL | TOTA<br>L<br>MÊS | TOTAL<br>ANO |
|------------------|-----------------|----------------|------------------|--------------|
|                  |                 |                |                  |              |
| TOTAL GRUPO<br>C |                 |                |                  |              |

| GRUPO D       | BASE<br>CÁLCULO | PERCENTU<br>AL | TOTA<br>L<br>MÊS | TOTAL<br>ANO |
|---------------|-----------------|----------------|------------------|--------------|
|               |                 |                |                  |              |
| TOTAL GRUPO D |                 |                |                  |              |

| INSUMOS          | QUANTIDA<br>D<br>E | UNITÁRIO | TOTA<br>L<br>MÊS | TOTAL<br>ANO |
|------------------|--------------------|----------|------------------|--------------|
|                  |                    |          |                  |              |
|                  |                    |          |                  |              |
|                  |                    |          |                  |              |
|                  |                    |          |                  |              |
| TOTAL<br>INSUMOS |                    |          |                  |              |

CUSTOS DIRETOS

| DEPRECIACÃ<br>O DA<br>FROTA | VALOR | COEF.<br>DEPRECI<br>A ÇÃO | DEPR<br>EC.<br>MENS<br>AL |
|-----------------------------|-------|---------------------------|---------------------------|
|                             |       |                           |                           |
|                             |       |                           |                           |
|                             |       |                           |                           |
|                             |       |                           |                           |

| LICENCIAMEN<br>TO | BAS<br>E<br>CÁLC<br>ULO | COEF. MÊS | QTDE<br>ONIB/T<br>RE<br>CHO | TOTAL<br>MÊS | TOTAL<br>ANO |
|-------------------|-------------------------|-----------|-----------------------------|--------------|--------------|
|                   |                         |           |                             |              |              |
|                   |                         |           |                             |              |              |
|                   |                         |           |                             |              |              |
| TOTAL             |                         |           |                             |              |              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| COMBUSTÍVEL                                     | UNITÁRIO |  | QUANTI<br>DA<br>DE    | TOTAL<br>MÊS                 | PROJEÇÃ<br>O ANO |
|-------------------------------------------------|----------|--|-----------------------|------------------------------|------------------|
|                                                 |          |  |                       |                              |                  |
|                                                 |          |  |                       |                              |                  |
|                                                 |          |  |                       |                              |                  |
|                                                 |          |  |                       |                              |                  |
|                                                 |          |  |                       |                              |                  |
| TOTAL<br>GASTO<br>COM<br>COMBUSTÍVEL            |          |  |                       |                              |                  |
| ÓLEOS E LUBRIFICANTES                           |          |  | PREÇO<br>POR<br>LITRO | COEFIC.<br>DE<br>CONSUM<br>O | CUSTO POR<br>KM  |
|                                                 |          |  |                       |                              |                  |
|                                                 |          |  |                       |                              |                  |
|                                                 |          |  |                       |                              |                  |
|                                                 |          |  |                       |                              |                  |
|                                                 |          |  |                       |                              |                  |
|                                                 |          |  |                       |                              |                  |
| TOTAL GASTO<br>COM ÓLEOS E<br>LUBRIFICANT<br>ES |          |  |                       |                              |                  |

**PNEUS**

|                                          |  |  |                          |                           |                    |
|------------------------------------------|--|--|--------------------------|---------------------------|--------------------|
| <b>RODAGEM PESADA POR KM</b>             |  |  | <b>PREÇO UNITÁRIO</b>    | <b>QUANT. POR VEÍCULO</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> |
|                                          |  |  |                          |                           |                    |
|                                          |  |  |                          |                           |                    |
|                                          |  |  |                          |                           |                    |
| <b>TOTAL</b>                             |  |  |                          |                           |                    |
|                                          |  |  |                          |                           |                    |
|                                          |  |  |                          |                           |                    |
| <b>CUSTO PONDERADO DE RODAGEM POR KM</b> |  |  | <b>CUSTO POR VEÍCULO</b> | <b>Nº DE VEÍCULOS</b>     | <b>CUSTO TOTAL</b> |
|                                          |  |  |                          |                           |                    |
|                                          |  |  |                          |                           |                    |
|                                          |  |  |                          |                           |                    |
| <b>TOTAL GASTO COM PNEUS</b>             |  |  |                          |                           | <b>0,00</b>        |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| LAVAGEM                 |  |  |  |             |             |
|-------------------------|--|--|--|-------------|-------------|
|                         |  |  |  |             |             |
|                         |  |  |  |             |             |
|                         |  |  |  |             |             |
|                         |  |  |  |             |             |
|                         |  |  |  |             |             |
|                         |  |  |  |             |             |
|                         |  |  |  |             |             |
| <b>TOTAL DA LAVAGEM</b> |  |  |  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

|  |  |                                 |  |                  |                  |
|--|--|---------------------------------|--|------------------|------------------|
|  |  | <b>CUSTOS</b>                   |  | <b>TOTAL MÊS</b> | <b>TOTAL ANO</b> |
|  |  | <b>DIRETOS</b>                  |  |                  |                  |
|  |  |                                 |  |                  |                  |
|  |  | <b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b> |  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      |

| BASE DE CÁLCULO PARA BDI |  |  |  |               |                  |
|--------------------------|--|--|--|---------------|------------------|
|                          |  |  |  | <b>MENSAL</b> | <b>TOTAL ANO</b> |
| <b>TOTAL</b>             |  |  |  |               |                  |